

Mensagem nº 074/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que Altera e consolida o Programa de Regularização Veicular – PRV, e dá outras providências.

O Programa proposto tem por objetivo fomentar a regularização dos veículos que trafegam em nosso Município, no que concerne especialmente ao licenciamento destes.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Neila Martins de Castro Sá
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 104, de 06 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 10/12/2018

Altera e consolida o Programa de Regularização Veicular – PRV, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio o Programa de Regularização Veicular – PRV, que tem por objetivo fomentar a regularização dos veículos licenciados no Município de Eusébio.

(...)

§3º. Para fazer jus ao benefício do Programa, o requerente deverá comprovar a propriedade do veículo no ato de sua solicitação, comprovar concomitantemente renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, bem como comprovar a utilização do veículo como meio de subsistência da família, sendo utilizado para a concessão do empréstimo recursos do FUMCAP.

(...)”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 1.562, de 16 de abril de 2018, que não houverem sido revogadas ou modificadas por esta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
10/12/2018

x 